



## ENEM

### REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTO - 1º semestre de 2021 –

#### 1. DEFINIÇÃO

- 1.1. A bolsa consiste na concessão de incentivo por meio de desconto nas mensalidades de ingressantes nos cursos de **Graduação a Distância ou Semipresenciais da URCAMP**. O desconto é válido para ingressantes através da forma de entrada *ENEM*.
- 1.2. São elegíveis à bolsa, exclusivamente, os estudantes que se matricularem na **URCAMP de 12/01/2021 até 15/03/2021**.
- 1.3. Para ter direito à bolsa, o estudante deverá efetuar o pagamento integral dos valores referentes à realização da matrícula, além de cumprir todos os requisitos de ingresso do respectivo processo seletivo de entrada. A Secretaria Acadêmica irá validar os documentos do aluno conforme a necessidade da forma de entrada que ingressou.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Ter concluído o Ensino Médio
- 2.2. Ter realizado o ENEM nos anos de 2010 a 2019, obtendo média aritmética igual ou superior a 100 pontos e não ter obtido nota zero na redação nas provas do ENEM.

#### 3. BOLSA

- 3.1. A bolsa ofertada já possui incluso o desconto de pontualidade concedido pela instituição.
- 3.2. O ponto de corte para concessão de bolsa conforma nota do ENEM (item 3.4) são 200 pontos baseados na medida aritmética do candidato na prova ENEM e não podendo ter obtido nota zero na redação.
- 3.3. O valor do desconto referente à bolsa não será aplicado sobre as cobranças referentes aos valores de adaptações, dependências, taxas de serviços, juros, multas, demais encargos pagamento em atraso e quaisquer outros valores.
- 3.4. A bolsa mérito concedida para a forma de ingresso ENEM é referente as mensalidades do primeiro semestre letivo de 2021 e segue a regra abaixo:
  - De 200 a 499,99: bolsa de 30%
  - De 500 a 599,99: bolsa de 40%
  - De 600 a 699,99: bolsa de 50%
  - De 700 a 799,99: bolsa de 70%
  - Acima de 800 pontos: bolsa de 100%



#### **4. VIGÊNCIA E MANUTENÇÃO DA BOLSA**

- 4.1. A bolsa referente a forma de ingresso ENEM será concedida exclusivamente para novas matrículas realizadas entre os dias **12/01/2021** até **15/03/2021**, respeitando o calendário de matrículas do período, sendo que não serão aceitas bolsas retroativas ao período de vigência.
- 4.2. A bolsa referente a forma de ingresso ENEM não é válida para alunos matriculados pagos em data anterior ao início da campanha (**12/01/2021**) e posterior ao término (**15/03/2021**).
- 4.3. Os descontos e bolsas de estudo ofertadas são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, substituídos, cedidos ou transferidos.
- 4.4. O candidato que utilizar o programa de bolsa referente a forma de ingresso ENEM aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste regulamento.
- 4.5. Os casos omissos serão avaliados pela administração da **URCAMP** e deverão ser realizados via requerimento (portal do estudante).
- 4.6. O desconto mensal oferecido pela bolsa e/ou desconto estará associado à pontualidade do pagamento no mês vigente.
- 4.7. **A bolsa referente a forma de ingresso ENEM não será concedida no ato da rematrícula.**

Bagé, 12 de janeiro de 2021.

**Centro Universitário da Região da Campanha- URCAMP**